



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 4.072/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Preâmbulo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES, doravante denominada PMG, com sede na Praça João Acacinho, nº 1, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 14.404/26, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CREDENCIAR** interessados em **prestar SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí/ES, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme condições previstas neste Edital e seus anexos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí/ES.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participação neste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí/ES, no Protocolo Geral, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, a partir de 10 de fevereiro de 2026.**

Alternativamente, a documentação poderá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico: **semusguacui@gmail.com**.

Ressalta-se que o presente credenciamento **permanecerá aberto durante todo o ano de 2026**. Desse modo, qualquer interessado que, a qualquer tempo, preencha as condições exigidas poderá ser credenciado ao longo de todo o ano de 2026.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.4 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.5 Pessoa Jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o Cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II do edital, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal;

4.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Administração Pública Municipal de Guaçuí/ES;

4.1.2 A autenticação da documentação (cópia) só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá o credenciamento da empresa;

4.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

e) Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador.

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal e econômico-financeira:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica para prestação do serviço em sede própria:

a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de Guaçuí;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;

c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

d) Cópia autenticada do Diploma e do respectivo registro no conselho profissional competente, ou Certificado de conclusão do curso;

e) Cópia autenticada do Título de Especialização, se houver;

f) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços.

g) Preenchimento e entrega dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--

4.3 – DOS PROFISSIONAIS:

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais (caso haja mais de um), conforme anexo III do edital, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: Carteira do Conselho Regional de cada categoria, diploma de nível superior de cada membro dentro de sua área de atuação reconhecido pelo MEC, ou outro documento habilitação comprobatório em conformidade com a legislação vigente;
- b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços para a Secretaria Municipal da Saúde.

5 – DA PROPOSTA

5.1 Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail, e número do CNPJ;

5.1.1 Os documentos exigidos no item 4, bem como o Requerimento para Cadastramento (Anexo II do edital), deverão ser entregues no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, no endereço acima citado, até a data limite prevista para recebimento dos envelopes; ou via e-mail no endereço eletrônico: semusguacui@gmail.com

6 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os exames laboratoriais de análises clínicas a serem executados, descritos no Anexo VII do edital, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela;

6.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 3ª – Das Condições de Pagamento – do Termo de Credenciamento – anexo VIII do Edital.

7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5 O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUNES, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A partir desta data de publicação, passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

7.6 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES.

8 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, considerados aptos a prestar os serviços para os quais se candidataram, após adjudicação, homologação e assinatura do Termo de Credenciamento, com vigência igual à do referido Edital;

8.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sua decisão;

8.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade credenciante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

8.5 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da entidade credenciante, por protocolo na sede da prefeitura ou via email para o endereço eletrônico: **semusguacui@gmail.com**

8.6 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

8.7 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade credenciante em efetivar a convocação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade credenciante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem, de forma imediata, toda e qualquer alteração, inclusive alteração de razão social, bem como toda e qualquer modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

10.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos credenciais que celebra com a entidade credenciante;

10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamento assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1 Expedido o Termo de Homologação emitido pela entidade credenciante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de credenciamento através de Termo de Credenciamento;

11.2 A convocação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade credenciante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A convocação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e os termos deste edital;

11.4 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação para assinar ou retirar o Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

Parágrafo único. O credenciado convocado deverá indicar e manter preposto, aceito pela entidade credenciante, para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento.

11.5 O termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará o modelo contemplado no Edital de Credenciamento;

12 – DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

12.1 O instrumento terá sua execução iniciada após a assinatura do termo de credenciamento, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONVOCADO

13.1 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos termos credenciais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do termo de credenciamento decorrente do credenciamento;

13.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade credenciante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.3 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

13.4 Justificar a entidade credenciante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a delegação da execução da prestação do serviço;

13.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade credenciante;

13.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade credenciante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.8 Apresentar, quando solicitado pela entidade credenciante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.9 Manter as informações e dados da entidade credenciante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho credenciado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

sanção prevista no edital;

13.10 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no credenciamento;

13.11 O credenciamento dos serviços por si só, não garante a convocação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a convocação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

13.12 O serviço (exames laboratoriais de análises clínicas), serão realizados em todo o território municipal, nas clínicas particulares credenciadas desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.

13.13 Para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, a credenciada deverá realizar os exames conforme Anexo VII do Edital, todos os exames laudados pelo profissional legalmente habilitado serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame.

13.14 O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

13.15 O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

13.16 O profissional deverá notificar o credenciante de eventual alteração de seus dados pessoais.

13.17 O profissional deverá manter durante toda execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.18 O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

13.19 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de descredenciamento.

13.20 Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

13.21 Os serviços serão prestados com apresentação da solicitação médica com a especificação.

13.22 Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

estabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.23 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

14.1 Exercer a fiscalização da execução do termo de credenciamento por agente da Administração especialmente designado como fiscal do termo de credenciamento, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado convocado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

14.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do termo de credenciamento, que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;

14.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do termo de credenciamento;

15. DAS SANÇÕES

15.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no termo de credenciamento ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 O credenciado convocado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela entidade credenciante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de credenciar ou contratar com o Município Guaçuí/ES, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

entidade credenciante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado;

15.4 As penalidades previstas no termo de credenciamento ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.5 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar o descredenciamento da prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual, credencial ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da credenciante, prejudique o cumprimento do termo de credenciamento;

II. Envolvimento do credenciado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições credenciais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade credenciante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII. O desempenho insatisfatório na execução do serviço credenciado.

16 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

16.1 Os credenciados convocados deverão executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo credenciante;

16.2 A entidade credenciante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

16.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado convocado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como no descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

17. – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. O Termo de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários.

17.2 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

18– DO PAGAMENTO

18.1 A produção será concluída até o 2º dia útil de cada mês com a entrega do pedido de exame e extrato dos exames realizados, a ser contabilizado junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), onde após o prazo de 15 dias úteis o setor de faturamento informará ao credenciado o valor da nota fiscal.

18.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, que após ser conferida e atestada pelo gestor, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CREDENCIADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE;

18.3 A credenciante pagará, mensalmente, à credenciada por cada exame realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VII do edital. Sendo que, o credenciado deverá aguardar a análise da Secretaria Municipal de Saúde para posterior liberação de recurso e efetivação do pagamento.

18.4 Para efeito de pagamento, o(s) credenciado (s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 62 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- b)** Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c)** Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d)** Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;

f) Dados para emissão da Nota Fiscal;

PREFEITURA GUAÇUÍ-ES,

CNPJ N °27.174.135/0001-20

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, nº 1, Centro, Guaçuí/ES

CEP 29.560-000

19 – DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o intervalo de um ano, a pedido da CREDENCIADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CREDENCIANTE, do índice do IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

20 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES,

CNPJ N °27.174.135/0001-20

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, nº 1, Centro, Guaçuí/ES

CEP 29.560-000

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento do exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000- AAAA
FONTE	1706000000003-3110
FONTE	1706000000001-3110
FONTE PAP	1659000000003
FONTE PAP	1659000000004
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

21.2. O credenciamento objeto deste Edital não gera, por si só, obrigação de convocação ou de execução mínima de serviços por parte da Administração Pública, ficando a efetiva prestação dos serviços e os respectivos pagamentos condicionados à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do correspondente empenho.

21.3. As despesas decorrentes da execução do Termos de Credenciamento que venham a ser firmados em exercícios financeiros posteriores correrão à conta das dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

próprias consignadas nos respectivos orçamentos, as quais serão indicadas por ocasião da formalização de cada empenho, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 O instrumento de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, **às normas da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

22.2 A critério da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Guaçuí/ES o presente credenciamento público poderá ser:

22.3 Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.4 Revogado, a juízo da Administração, se forem considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação;

22.5 Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.6 O presente processo de credenciamento, durante o prazo de vigência, permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

22.7 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

22.8 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Guaçuí, durante todo o prazo de validade do instrumento, **devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias** e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

22.9 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Secretaria Municipal de Saúde, necessitar antecipar a análise de novas propostas.

22.10 A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre, as condições vigentes e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

22.11 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Ouvidoria no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

22.12 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.13 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao credenciamento devem ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

22.14 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de deligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.15 O **CREDENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

22.16 Ressalta-se que o credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a convocação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade credenciante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

22.17 A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

22.18 Antes da interferência do Poder Judiciário para dirimir questões referentes ao presente credor, deverá ser obrigatória realizar tentativa de resolução alternativa do conflito, podendo ser utilizada Câmara de Soluções de Controvérsias, caso existente no município.

22.19 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Anexo III: RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Anexo IV: MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

Anexo VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo VII: TABELA PARA PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Anexo VIII: TERMO DE CREDENCIAMENTO.

22.20 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

22.21 Fica Eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Guaçuí – ES, 26 de janeiro de 2026.

Daniel de Carvalho Coser
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de laboratório de análises clínicas para realização de exames aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme procedimentos e valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS.

1.2 Os serviços serão prestados nas instalações dos credenciados, com atendimento aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

1.3 São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: coleta, armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados.

1.4 O objeto que se pretende credenciar, trata-se de serviço contínuo, e possui natureza de serviço comum, uma vez que será possível definir de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade para sua identificação.

1.5 O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da assinatura do termo de credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 Cumpre destacar que conforme o Art. 6, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal de nº 14.133/2021 para o atendimento no exercício de suas funções deverá realizar os serviços para garantir o atendimento aos munícipes, tendo em vista que a saúde é direito de todos, visando a melhoria da saúde pública, agindo nos entremeios de prevenção, diagnóstico, garantindo a atenção qualificada e contínua aos indivíduos e aos interessados da Secretaria de Saúde, vejamos:

a) Credenciamento de empresas jurídicas para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações presente no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

O credenciamento se perfaz na realização de coleta e análise clínica para exames laboratoriais, recebendo pelos serviços executados, considerando o Tabelamento SUS, pela realização efetiva de exames, mediante a demanda, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados. Os serviços, objeto deste estudo, deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Guaçuí/ES.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1 Os serviços compreendem a realização de exames laboratoriais, recebendo pelos serviços executados, considerando o Tabelamento SUS, de acordo com as solicitações médicas e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR AMBULATORIAL
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE

15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 0,00
25	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
26	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
27	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
28	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
29	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
30	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
31	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
32	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
33	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
34	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
35	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
36	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
37	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
38	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
39	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
40	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
41	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
42	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

43	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
44	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
45	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
46	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
47	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
48	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
49	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
50	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
51	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
52	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
53	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
54	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
55	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
56	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
57	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
58	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
59	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
60	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
61	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
62	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
63	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
64	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
65	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
66	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
67	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
68	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
69	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE

70	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
71	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
72	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
73	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
74	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
75	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
76	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
77	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	
78	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
79	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
80	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
81	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
82	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
83	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
84	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
85	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
86	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
87	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
88	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
89	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
90	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
91	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
92	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
93	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE

94	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
95	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
96	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
97	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
98	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
99	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
100	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
101	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
102	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
103	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
104	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
105	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
106	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
107	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
108	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
109	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
110	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
111	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
112	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
113	0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
114	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
115	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
116	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
117	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
118	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
119	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
120	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE

121	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
122	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 0,00
123	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
124	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
125	0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
126	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
127	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
128	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
129	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
130	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
131	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
132	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
133	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
134	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
135	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
136	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
137	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
138	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
139	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
140	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
141	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
142	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
143	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
144	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
145	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 0,00
146	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

147	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
148	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
149	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
150	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
151	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
152	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
153	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
154	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
155	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
156	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
157	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
158	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
159	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
160	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
161	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
162	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
163	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
164	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
165	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
166	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
167	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
168	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
169	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
170	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

171	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
172	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
173	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
175	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
176	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
177	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
178	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
179	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
180	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
181	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
182	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
183	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
184	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
185	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
186	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
187	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
188	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
189	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
190	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
191	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
192	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
193	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE

194	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
195	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
196	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
197	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
198	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
199	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
200	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
201	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
202	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
203	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
204	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
205	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
206	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
207	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
208	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
209	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
210	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
211	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
212	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
213	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

214	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
215	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
216	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
217	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
218	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
219	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
220	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
221	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
222	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
223	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
224	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
225	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
226	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
227	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
228	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	R\$ 9,25
229	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
230	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
231	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
232	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
233	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
234	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
235	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
236	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

237	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
238	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
229	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
240	0202031160	TESTES RÁPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
241	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
242	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
243	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
244	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
245	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
246	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
247	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
248	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
249	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
250	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
251	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
252	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
253	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
254	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
255	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
256	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
257	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
258	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
259	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
260	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
261	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
262	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

263	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
264	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
265	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
266	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
267	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
268	0202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRÁFIA)	R\$ 3,70
269	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
270	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
271	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
272	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
273	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
274	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
275	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	R\$ 3,70
276	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
277	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
278	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
279	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
280	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
281	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
282	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
283	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
284	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
285	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
286	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
287	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
288	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

289	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
290	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
291	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
292	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
293	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
294	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
295	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
296	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
297	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
298	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
299	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
300	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
301	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
302	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
303	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
304	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
305	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
306	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
307	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
308	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
309	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
310	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
311	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
312	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
313	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
314	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE

315	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
316	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
317	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
318	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
319	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
320	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
321	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
322	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
323	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
324	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
325	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
326	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
327	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
328	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
329	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
330	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
331	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
332	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
333	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
334	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
335	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
336	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
337	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
338	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
339	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
340	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

341	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
342	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
343	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
344	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
345	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
346	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
347	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
348	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
349	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
350	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
351	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
352	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
353	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
354	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
355	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
356	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
357	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
358	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
359	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
360	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
361	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
362	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
363	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
364	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
365	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
366	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
367	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
368	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
369	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

370	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
371	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
372	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
373	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
374	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
375	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
376	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
377	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
378	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
379	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
380	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
381	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
382	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 4,33
383	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
384	0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
385	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
386	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
387	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
388	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
389	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
390	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
391	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
392	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
393	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
394	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
395	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
396	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

397	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
398	0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
399	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
400	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
401	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
402	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
403	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
404	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
405	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
406	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
407	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
408	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
409	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
410	0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 0,00
411	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
412	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
413	0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
414	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
415	0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
416	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
417	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
418	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
419	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
420	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
421	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

422	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
423	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
424	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
425	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
426	0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
427	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
428	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
429	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
430	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
431	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
432	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
433	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
434	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
435	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
436	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
437	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
438	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
439	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
440	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
441	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

442	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
443	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
444	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
445	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
446	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
447	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
448	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
449	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
450	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
451	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de laboratório de análises clínicas para realização de exames de sangue aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme procedimentos e valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS.

Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, uma vez que, caso haja mais de um prestador credenciado, aumenta-se a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo.

4.1 Conforme o Art.6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de suas funções necessita que a prestação do SERVIÇO atenda os seguintes:

4.2 Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estipulado no termo de credenciamento;

4.3 Os insumos necessários para toda execução do serviço, deverão ser de primeira linha, em caso de não ser possível providenciar, a empresa deverá apresentar justificativa e garantia que o insumo paralelo atenderá as necessidades;

4.4 Os relatórios deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

(Com base no art. 18 § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios, a serem comprovados documentalmente e mantidos durante toda a vigência do termo de credenciamento.

REQUISITOS DE GARANTIA

Garantia da proposta e do serviço:

O laboratório deve assegurar a fidelidade das informações técnicas prestadas, bem como a execução dos serviços laboratoriais dentro dos padrões técnicos exigidos, assumindo a responsabilidade por quaisquer falhas ou inconformidades que comprometam os resultados.

REQUISITOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Registro e licenciamento:

- Registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia, conforme o responsável técnico;
- Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;
- Alvará da autoridade sanitária estadual ou federal, quando exigido;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.

Conformidade normativa:

- Atendimento às normas da ANVISA, em especial a RDC nº 302/2025 (ou sua eventual substituta), que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios clínicos;
- Cumprimento das normas da ABNT aplicáveis à qualidade e segurança laboratorial;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em relação ao tratamento de dados sensíveis dos pacientes.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos:

- Comprovação de contratos ou registros de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais;
- Procedimentos para manutenção corretiva e substituição de equipamentos críticos.

Calibração e controle de qualidade:

- Evidências de participação em programas de controle externo de qualidade (PCEQ)
- Certificados de calibração de equipamentos, conforme periodicidade recomendada pelos fabricantes.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Ambiental:

- Destinação adequada de resíduos laboratoriais (grupo A, B e E), conforme normas da ANVISA e CONAMA;
- Preferência por uso de insumos com menor impacto ambiental (ex: embalagens recicláveis, redução de plástico).

Social:

- Acessibilidade física do laboratório para pessoas com deficiência;
- Respeito à legislação trabalhista, inclusive quanto à segurança do trabalho dos profissionais da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Econômico:

- Capacidade de execução contínua e financeiramente sustentável dos serviços credenciados;
- Proposta compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preços da Administração.

OUTRO REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Capacidade Técnica:

- Relação dos exames oferecidos, com indicação da metodologia e prazo de entrega de resultados;
- Comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos exames;

Infraestrutura mínima exigida:

- Instalações adequadas, com áreas separadas para coleta, análise e descarte de resíduos;
- Sistema informatizado para registro, rastreabilidade e emissão de laudos;

Atendimento e cobertura:

- Capacidade de atendimento presencial ou domiciliar (quando aplicável);

Todos os critérios aqui listados deverão estar de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e Advocacia Geral da União (AGU), especialmente no que tange à sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica.

6. EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo do término dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento, parcelado de acordo com a necessidade da secretaria.

a. Local de Prestação do Serviço: Os serviços serão realizados no município de Guaçuí-ES

b. Prazo para Prestação do Serviço:

Os resultados dos exames deverão ser entregues:

- Exames de rotina até 5 dias úteis
- Exames de mais complexidade em até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

A entrega dos exames será no mesmo local da coleta.

c) Critérios de Qualidade:

- Definir critério de qualidade em relação ao serviço prestado junto ao munícipe.

d) Recebimento

6.2. O serviço será analisado de maneira provisória, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 O serviço poderá não ser atestado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da credenciada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências credenciais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, devera ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Liquidação

7.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do termo de credenciamento e do órgão credenciante;
- d)** O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação de despesa, essa ficará sobrestada até que o licitante providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;
- f)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no **Art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021**.
- g)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o termo de credenciamento não regularize sua situação junto ao SICAF.
- h)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- i)** No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- j)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- k)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal de nº 14.133 de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações do termo de credenciamento, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Do Reajustamento:

Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

No caso de reajustamento oficial de valores realizado pelo Ministério da Saúde, decorrente de atualização da Tabela SIGTAP/SUS, os preços poderão ser reajustados conforme a Tabela SUS.

10. Obrigações da Credenciada

a) Prestar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas conforme os padrões de qualidade exigidos, com observância às normas técnicas, éticas, sanitárias e de biossegurança vigentes;

b) Manter todos os registros, licenças, certificações e credenciações exigidos pelos órgãos reguladores competentes, como ANVISA, INMETRO, entre outros, durante toda a vigência do credenciamento;

c) Garantir que os laudos e relatórios emitidos sejam precisos, completos, dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

prazos estabelecidos e assinados por profissional habilitado legalmente;

- d)** Utilizar equipamentos calibrados e mantidos de acordo com os requisitos técnicos, assegurando a rastreabilidade metrológica dos ensaios realizados;
- e)** Permitir à Credenciante o acesso às instalações e à documentação técnica sempre que solicitado, para fins de auditoria, fiscalização ou acompanhamento dos serviços;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão do termo de credenciamento;
- g)** Responsabilizar-se integralmente por seus colaboradores e por quaisquer terceiros por ela credenciados, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h)** Informar prontamente à Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a qualidade ou regularidade dos serviços prestados.

11. Obrigações da Credenciante

- a)** Disponibilizar à Credenciada as informações técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços laboratoriais solicitados;
- b)** Indicar formalmente os ensaios, análises ou exames a serem realizados, bem como os prazos e condições para a entrega dos resultados;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto nas cláusulas credenciais, respeitando os prazos e condições estabelecidos;
- d)** Fornecer acesso a sistemas ou plataformas, caso exigido para a transmissão ou consulta dos resultados laboratoriais;
- e)** Avaliar os serviços prestados pela credenciada, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou providências sempre que identificar inconsistências ou não conformidades;
- f)** Informar à Credenciada sobre qualquer fato que possa interferir na execução regular do termo de credenciamento;
- g)** Zelar pelo cumprimento dos termos deste credenciamento, cooperando para a boa execução dos serviços.

12. Execução do Termo de Credenciamento

O termo de credenciamento deverá ser rigorosamente cumprido por ambas as partes, em conformidade com todas as cláusulas acordadas e em observância às normas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

na Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações credenciais, podendo responder administrativa, civil e, se cabível, criminalmente, conforme a gravidade da inexecução.

13. Comunicações Formais

Todas as comunicações entre o órgão ou entidade credenciante e a empresa credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade legal ou credencial. Para facilitar e agilizar as comunicações, é permitido o uso de mensagens eletrônicas, desde que seja possível comprovar o envio e recebimento, assegurando a validade jurídica e o registro adequado das correspondências.

14. Convocação para Providências Imediatas

O órgão ou entidade credenciante poderá, a qualquer momento, convocar formalmente um representante da empresa credenciada para a adoção imediata de providências necessárias ao fiel cumprimento do termo de credenciamento. Essa convocação visa garantir a solução rápida de problemas ou o cumprimento de exigências urgentes, prevenindo atrasos ou falhas na execução do termo de credenciamento.

Preposto

- A Credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto credenciado.
- A Credenciada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período vigente.
- A Credenciante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Credenciada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal e Gestor do Termo de Credenciamento

Gestor do Credenciamento: Secretário Municipal de Saúde;

Fiscal do Credenciamento: **A ser designado através de portaria.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

15. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na modalidade presencial.

O credenciamento será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado segundo critérios estabelecidos abaixo:

15.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto credencial;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto credencial, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- h)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do credenciamento.
- c)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE

validade;

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do termo de credenciamento, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

f) direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

i) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte ao credenciamento, endereço atual da credenciante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

a) A realização do serviço será de acordo com a demanda.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A documentação citada acima será solicitada através da comissão de credenciamento para fins de análise da habilitação e conforme anexos deste edital.

18. DAS PENALIDADES:

O Gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

19.1 O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme levantamento realizado com base nos anos anteriores, realizados pela Secretaria.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
específicos consignados no **Orçamento do ano de 2026.**

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação:

FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000 -AAAA
FONTE	170600000003-3110
FONTE	170600000001-3110
FONTE PAP	165900000003
FONTE PAP	165900000004
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

Guaçuí, 04 de novembro de 2025

Elaborado por:

Sarita Gomes Amorim
Superintendente de Auditoria e Regularização do Sus
Matrícula: 905183

Aprovado por:

Mateus de Paula Marinho
Secretário Municipal de Saúde - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ.....,
endereço completo....., telefone.....
e-mail....., requer seu
**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município
de Guaçuí-ES, conforme discriminação de serviços.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa) Razão
Social
CNPJ

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

- 1)** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para realização de exames aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme procedimentos e valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS, constante da Tabela em anexo, para o Município de Guaçuí/ES/Secretaria Municipal da Saúde.
- 2)** O Termo de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ,
endereço....., telefone, vem através
deste informar os nomes dos profissionais contratados desta empresa, e que atuam na
realização de exames laboratoriais de análises clínicas....., objeto do credenciamento com
o Município de Guaçuí/ES .

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., estabelecida à

..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer e aceitar o edital de
Credenciamento Público nº. 00__/20__ e seus anexos.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo III, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas à Secretaria Municipal da Saúde de Guaçuí/ES.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII

TABELA PARA PAGAMENTOS

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>VALOR AMBULATORIAL</u>
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 0,00
25	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
26	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
27	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
28	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
29	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
30	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
31	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
32	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
33	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
34	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
35	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
36	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
37	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
38	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
39	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
40	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
41	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
42	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
43	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
44	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
45	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
46	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
47	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
48	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

49	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
50	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
51	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
52	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
53	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
54	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
55	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
56	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
57	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
58	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
59	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
60	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
61	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
62	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
63	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
64	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
65	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
66	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
67	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
68	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
69	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
70	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
71	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
72	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
73	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
74	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
75	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55
76	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

77	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 0,00
78	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
79	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
80	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
81	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
82	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
83	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
84	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
85	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
86	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
87	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
88	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
89	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
90	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
91	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
92	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
93	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
94	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
95	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
96	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
97	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
98	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
99	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
100	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
101	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – e-mail: licitacaopmg@gmail.com –

CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

102	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
103	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
104	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
105	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
106	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
107	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
108	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
109	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
110	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
111	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
112	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
113	0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
114	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
115	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
116	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
117	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
118	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
119	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
120	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
121	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
122	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 0,00
123	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
124	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
125	0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
126	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
127	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
128	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

129	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
130	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
131	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
132	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
133	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
134	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
135	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
136	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
137	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
138	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
139	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
140	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
141	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
142	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
143	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
144	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
145	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 0,00
146	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
147	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
148	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
149	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
150	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
151	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
152	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
153	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
154	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

155	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
156	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
157	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV- 2	R\$ 18,55
158	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
159	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
160	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
161	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
162	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
163	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
164	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
165	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
166	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
167	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
168	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
169	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
170	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
171	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
172	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
173	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
174	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
175	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
176	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
177	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
178	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
179	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

180	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
181	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
182	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
183	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
184	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
185	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
186	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
187	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
188	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
189	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
190	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
191	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
192	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
193	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
194	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
195	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
196	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
197	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
198	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
199	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
200	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
201	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

202	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
203	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
204	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOSIGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
205	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
206	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
207	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
208	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
209	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
210	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
211	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
212	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
213	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
214	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
215	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
216	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
217	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
218	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
219	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16
220	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
221	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

222	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
223	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
224	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
225	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
226	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
227	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
228	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	R\$ 9,25
229	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
230	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
231	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
232	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
233	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA)P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
234	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
235	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
236	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
237	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
238	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
229	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
240	0202031160	TESTES RÁPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
241	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
242	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
243	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
244	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
245	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
246	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
247	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

248	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
249	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
250	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
251	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
252	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
253	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
254	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
255	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
256	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
257	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
258	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
259	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
260	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
261	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
262	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
263	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
264	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
265	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
266	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
267	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
268	0202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70
269	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
270	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
271	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
272	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
273	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
274	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

275	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
276	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
277	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
278	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
279	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
280	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
281	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
282	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
283	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
284	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
285	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
286	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
287	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
288	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
289	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
290	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
291	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
292	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
293	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
294	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
295	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
296	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
297	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
298	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
299	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
300	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
301	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

302	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
303	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
304	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
305	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
306	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
307	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
308	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
309	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
310	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
311	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
312	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
313	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
314	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
315	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
316	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
317	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
318	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
319	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
320	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
321	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
322	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
323	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
324	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
325	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
326	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
327	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
328	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

329	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
330	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
331	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
332	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
333	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
334	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
335	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
336	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
337	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
338	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
339	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
340	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
341	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
342	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
343	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
344	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
345	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
346	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
347	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
348	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
349	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
350	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
351	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
352	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
353	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
354	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
355	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

356	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
357	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
358	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
359	0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65
360	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
361	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
362	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
363	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
364	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
365	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
366	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
367	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
368	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
369	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
370	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
371	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
372	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
373	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
374	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
375	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
376	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
377	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
378	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
379	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
380	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
381	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
382	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 4,33
383	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

384	0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
385	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
386	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
387	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
388	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
389	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
390	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
391	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
392	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
393	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
394	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
395	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
396	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
397	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
398	0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
399	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
400	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
401	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
402	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
403	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
404	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
405	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
406	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
407	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
408	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
409	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

410	0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 0,00
411	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
412	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
413	0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
414	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
415	0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
416	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
417	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
418	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
419	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
420	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
421	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES(APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
422	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
423	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
424	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
425	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
426	0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
427	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
428	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
429	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
430	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
431	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
432	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

433	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
434	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
435	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
436	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
437	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
438	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
439	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
440	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
441	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
442	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
443	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
444	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
445	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOSSERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
446	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
447	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
448	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
449	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
450	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
451	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº

Credenciamento nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, adiante denominada **CREDENCIANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Prefeito _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES **LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela CREDENCIADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

1 - DO OBJETO

1.1 - Este termo de credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço em exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com o descrito no anexo VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - O credenciante pagará à credenciada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente.

2.2 - Os preços credenciados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

2.3 REAJUSTE

2.3.1 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3.2 Após o intervalo de um ano, a pedido da CREDENCIADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CREDENCIANTE, do índice do IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– A credenciante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VII deste edital. Sendo que, o credenciado deverá aguardar a análise da Secretaria Municipal de Saúde para posterior liberação de recurso e efetivação do pagamento.

3.2– Incumbirão à credenciada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela credenciante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.3 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

3.4 – O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CREDENCIADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Termo de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários.

4.2 - Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo de credenciamento correrão do orçamento para o exercício do ano vigente, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSO PRÓPRIO P.J.	
FONTE	150000150000-1002
FONTE	160000000000-AAAA
FONTE	170600000003-3110
FONTE	170600000001-3110
FONTE PAP	165900000003
FONTE PAP	165900000004
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à credenciada:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do credenciante;
- c) Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações;
- d) Garantir a execução qualificada do termo de credenciamento durante todo o período.
- e) O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- f) O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- g) O profissional deverá notificar o credenciante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- h) O profissional deverá manter durante toda execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de descredenciamento.
- k) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- l) O serviço será prestado com apresentação da solicitação médica com a especificação.
- m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.
- o) Apresentar após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios (DOM-AMUNES), Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal.
- p) O não cumprimento das alíneas acima acarretará no imediato descredenciamento.
- q) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções, caso o atendimento seja realizado em local particular.

6.2 - Compete à Credenciante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste termo de credenciamento;
- b) Exercer a fiscalização da execução do termo de credenciamento por agente da Administração especialmente designado como fiscal do termo de credenciamento, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.1 - O atraso injustificado na execução do termo de credenciamento sujeitará o licitante credenciando à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,03 (três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do termo de credenciamento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o termo de credenciamento encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do termo de credenciamento;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 14.133/21;

7.2 - A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante convocado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo do termo de credenciamento reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e credenciar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar, contratar e credenciar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de credenciamento e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o termo de credenciamento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo de credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo de credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou credenciar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do processo de credenciamento, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do credenciamento deverá notificar o licitante convocado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada as regras da-Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante credenciado comunicará ao órgão promotor do credenciamento as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do termo de credenciamento, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do credenciamento proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Guaçuí - ES.

7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante convocado, relativos às parcelas efetivamente executadas do termo de credenciamento;

7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante convocado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, com aplicação do art. 156 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte do credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA NONA

9- DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art.165 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1– A execução do termo de credenciamento será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços credenciados, observando as disposições deste termo de credenciamento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DO REPRESENTANTE DA CREDENCIADA

11.1 – Representará a credenciada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente termo de credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 000___/20___ e, de conformidade com a Lei nº.14.133 de 1º de Abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o termo de credenciamento for omissivo.

12.2- A credenciada compromete-se a manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e credenciados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí - ES, _____de _____de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:
